



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

PROCESSO DE LICITAÇÃO

(Portaria 37/2024)

ATA DE REUNIÃO

Processo	051/2024
Conc.Elet.	001/2024
Fornecedor	MARCELO MAIA CONSTRUTORA- ME. CNPJ: 14.429.640/0001-26

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2024, às 16h30min, reuniu-se no setor de licitação a equipe de apoio instituída pela Portaria Nº 37/2024, representada pelos membros: Sônia de Fátima Salviano—apoio, Carla Ferreira de Paula—apoio, e Ivo Cardoso—apoio; Rodrigo Gomes da Conceição—Agente de Contratação e os membros presentes da Comissão de acompanhamento da reforma do prédio, nomeada pela Portaria Nº 97/2023, Cleber Couto—Diretor Geral e o engenheiro Vitor Marcelino—Diretor Financeiro. **Do Objetivo:** Uma vez tendo sido julgada aceita a proposta comercial da licitante, reúnem-se os membros signatários para a análise e julgamento da documentação de habilitação previstas no item 17 do Edital, requerida em diligência à empresa, classificada em quarto lugar, uma vez tendo sido para demonstrar a conformidade da proposta de preço ofertada nos lances da Concorrência, constituída pelas planilhas de composição de preços unitários encaminhadas dentro do prazo aberto no sistema de compras do governo. **Da Fundamentação Legal:** Os documentos submetidos à análise nesta fase consistem de modo especial: **Nível II** – Habilitação jurídica, destacando-se tratar-se de Sociedade unipessoal (empresa individual) optante pelo Simples Nacional, regulado pela Lei Complementar nº 123, de 2006. Neste ponto urge destacar divergência na documentação apresentada: o demonstrativo do BDI apresenta como componentes 3 tributos: ISS, PIS e COFINS; contudo, a empresa licitante é optante pelo regime de tributação SIMPLES NACIONAL, no qual não há incidência específica desses tributos. **Nível III** – Regularidade Federal Fiscal e Trabalhista; atendendo as exigências do Edital. **Nível IV** – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal: atendendo as exigências do Edital. **Nível V** - Qualificação Técnica: Consistindo de Capacidade técnica-profissional e Capacidade técnica-operacional. Necessária para a garantia da execução de excelência (a tempo, modo e qualidade) consistindo de apresentação de atestados de comprovação de experiência em execução de dos itens maior relevância e complexidade.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Na concorrência em tela, conforme sublinhado no Edital, se destacam a substituição do piso do plenário, de carpete para piso vinílico, reforma do sistema de calhas para escoamento de águas pluviais na cobertura do prédio e outros serviços e obras a serem executados em concomitância com as atividades normais da Câmara Municipal, sem que cause transtornos. A comprovação eficaz, portanto, se consolida com atestados de execução de obra pública ou privada com características similares. A empresa licitante não se desincumbiu de comprovar o requisito. Quanto ao requisito, assim dispõe o Edital: “ Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais **atestados e/ou Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou diretamente **serviços de manutenção, reforma, construção, adequação e/ou conservação em edificações** com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos que compreenda a **remoção e assentamento de pisos, pintura em geral e serviços de calhas.**” Para não deixar de citar, o atestado apresentado está em nome de outra empresa que não a licitante. Assim, “18.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar: a) Em nome da matriz, se o licitante for matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.” **Nível VI – Qualificação econômico-financeira:** apresentou Certidão Cível de Falência e Concordata negativa, com data posterior à ao certame licitatório, violando disposição do Edital: “18.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.” **Da Conclusão:** De todo o acima exposto na Fundamentação, em análise detalhada da documentação de habilitação enviada pela licitante, os membros presentes da comissão de acompanhamento de reforma do prédio em conjunto com os membros da equipe de apoio e Agente de Contratação, em comum acordo, concluíram: 1- A Administração Pública tem o dever de, mediante o ato motivado, tomar todas as precauções que apresentarem necessárias a preservar o princípio do interesse público. Dentre os objetivos da licitação, a busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública não significa necessariamente a de menor custo. Essa vantajosidade se consoma com outros requisitos, que são apurados nas diversas fases do processo licitatório. É vedada a discricionariedade ao agente público, quando há disposição legal regulando a matéria. No caso em apreço, destaca o Edital: “18.17. **Será inabilitada a licitante que apresentar, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**”



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

Assim sendo, o entendimento é pela INABILITAÇÃO da licitante por não apresentar documentos que comprovem INTEGRALMENTE os documentos exigidos no item 17 – Da Habilitação, do Edital.

Três Corações/MG, 13 de setembro de 2024.

Rodrigo Gomes Conceição
Agente de Contratação (mtr. 201)

Cleber Couto
Diretor Geral

Sônia de Fátima Salviano
Apoio (mtr. 197)

Vitor Marcelino
Engenheiro - Diretor Financeiro

Ivo Cardoso Faleiros
Apoio (mtr. 30)

Carla Ferreira de Paula
Apoio (mtr. 389)